



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2013**

**BAYEUX/PB, 03 DE JUNHO DE 2013**

(Projeto de Lei nº 21/2013 – Poder Legislativo)

**INSTUI A “ SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO  
AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E  
FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS” QUE SERÁ  
DESENVOLVIDA ANUALMENTE NA PRIMEIRA  
SEMANA DO MÊS DE JULHO NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX** Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do município de Bayeux, a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS, que será celebrada anualmente na primeira semana do mês de julho de cada ano.

**Art. 2º:** Fica a cargo da Coordenação de Prevenção as drogas e Conselho Municipal sobre Drogas, a organização e a realização da SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS.

11



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único:** A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS será incluída no calendário oficial de festas e eventos do Município e serão efetivadas ações do poder público junto à sociedade civil, de prevenção, orientação, tratamento e reinserção social de usuários de drogas.

**Art. 3º** As ações a serem desenvolvidas durante a Semana Municipal de Prevenção ao uso de drogas incluem além de atividades de lazer e esportivas, culturais através de palestras, seminários e conferências, sempre com o objetivo de demonstrar os malefícios do uso de drogas lícitas ou ilícitas e forma de tratamento da dependência.

**Art. 4º** As ações previstas na SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS desenvolverão parcerias com organizações governamentais e não governamentais, que tenham atenções e questões relacionadas ao consumo de drogas, devendo o município celebrar convênios, quando necessários ao fiel cumprimento desta lei.

**Art. 5º** Anualmente na SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS, a Câmara Municipal de Bayeux, homenageará 10 (dez) pessoas que conseguiram vencer o vício e encontram-se em estado de abstinência por um período de 02 ( dois) anos, indicadas por instituições do poder público e da sociedade civil que contribuíram na recuperação dos usuários de drogas.

**Parágrafo único:** Será concedido pela Câmara Municipal de Bayeux, comendas a 10 (dez) personalidades da sociedade civil organizada, por relevantes serviços prestados aos órgãos envolvidos na prevenção, combate e na reinserção social de viciados, de forma voluntária e sem remuneração, exceto gratificações indenizatórias.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementando-se se necessário.

**Art. 7º:** As ações previstas na SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E DA INCLUSÃO SOCIAL E FAMILIAR DOS USUÁRIOS DE DROGAS deverão constar no Programa Municipal sobre drogas, com anuência do Conselho Municipal sobre Drogas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB, em 03 de junho de 2013.



**Dr. EXPEDITO PEREIRA**  
Prefeito